



Adm. 2021 - 2024

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da
Alegria**
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 26, DE 05 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas”

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias e dá forma que abaixo segue:

CÓDIGO	VALOR	Fonte	OBJETO
05.01.00-10.301.0004.2057 449051.00 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 250.000,00	05 8000007	Emenda Dep. Arnaldo Jardim – Equipamento para Saúde
05.01.00-10.301.0004.2057 449051.00 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 400.000,00	05 8000003	Emenda Dep Ricardo Silva – Custeio Saúde
05.01.00-10.301.0004.2057 449051.00 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 100.000,00	05 8000006	Emenda Relatoria PSD – Custeio Saúde
TOTAL			R\$ 750.000,00

CNPJ 45.302.130/0001-17 – Av. Francisco Antônio Mafra, 1004 - Centro
Cep 14.390-000 - Fone (16) 3668-1233 Santo Antônio da Alegria/SP
e-mail: **gabinete@santoantoniodaalegria.sp.gov.br**



Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Governo Federal, Fonte 05, em conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Lei 1.927, de 31 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 6º (...)

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e"

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto, se o caso.

Santo Antônio da Alegria/SP, 05 de julho de 2022.

**RICARDO DA
SILVA SOBRINHO**

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Dados: 2022.07.05 15:42:07
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA nos

AS COMISSÕES

EM 01 / 07 / 2022

PRESIDENTE

A SANÇÃO

EM 07 / 07 / 2022

PRESIDENTE

**Aprovação em Discussão
e Votação Única**

7 / 7 / 2022